

O(A) PREGOEIRO(a) da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que na data de 28 de janeiro de 2020 às 14h00min. (horário local) terá CONTINUIDADE o procedimento licitatório referente ao processo em epígrafe em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações ligar para o telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 24 de janeiro de 2020. **Geovânia Sabino Machado - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

## COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÃO

### AVISO DE PROSSEGUIMENTO

#### PROJETO FORTALEZA CIDADE SUSTENTÁVEL - FCS

#### REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE OFERTAS Nº 001/2019/CEXT/FORTALEZA CIDADE SUSTENTÁVEL

OBJETO: Obras de Urbanização e Paisagismo do Parque Rachel de Queiroz – PRDQ (Trechos 1, 2, 5 e 6).

A PRESIDENTE DA CEXT/FORTALEZA CIDADE SUSTENTÁVEL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que na data de 28 de janeiro de 2020 às 10h00min. (horário local) terá CONTINUIDADE o procedimento licitatório referente ao processo em epígrafe em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações ligar para o telefone: (85) 3105-1155 | CEXT/FORTALEZA CIDADE SUSTENTÁVEL. Fortaleza-CE, 24 de janeiro de 2020. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CEXT/FORTALEZA CIDADE SUSTENTÁVEL.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**ATO Nº 08/2020 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de Fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de Novembro de 2013. RESOLVE atribuir a PEDRO CÉSAR DA ROCHA NETO, Secretário Executivo, a importância de R\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 03 (três) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o Art. 3º do § 1º, do mesmo, do mesmo, do Art. 3º do § 2º), passagem aérea no trecho Fortaleza/ Brasília /Fortaleza, com o objetivo de tratar de questões de interesse desta municipalidade na Secretaria de Assuntos Internacionais (SAIN), na Secretaria do Tesouro Nacional (STN), com escopo de dar seguimento ao empréstimo junto ao Novo Banco de Desenvolvimento (NDB), bem como de participar de reunião no Laboratório Hacker, da Câmara dos Deputados, nos dias 27/01/2020 e 28/01/2020, devendo a despesa

correr por conta das seguintes dotações orçamentárias: Diárias - 04.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.14, Fonte 100100000001, consignadas ao Gabinete do Prefeito; Passagem - 15.101.04.122.0001.2016.0009, Elemento de Despesa 33.90.33 Fonte 100100000001, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 21 de janeiro de 2020. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 14/2020 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de Fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de Novembro de 2013. RESOLVE atribuir a PHILIPPE THEOPHILO NOTTINGHAM, Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, a importância de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 02 (duas) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o Art. 3º do § 1º, do mesmo), e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, com o objetivo de participar do Seminário Nacional Aplicação da Reforma da Previdência pelos Municípios Brasileiros - EC 103/2019", no dia 29/01/2020, devendo a despesa correr por conta das seguintes dotações orçamentárias: Diárias - 04.122.0001.2016.0012, Elemento de Despesa 3.3.90.14, Fonte 1001.0000.0001, consignadas à Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão (SEPOG); Passagens - 15.101.04.122.0001.2016.0009, Elemento de Despesa 3.3.90.33 Fonte 1001.0000.0001, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 24 de janeiro de 2020. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0015/2020 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 3º, Parágrafo VII do Decreto Nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014 e publicado em 11 de fevereiro de 2014. RESOLVE, reconhecer a dívida correspondente a importância de R\$ 7.989,29 (Sete mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), referente aos serviços de eventos, prestados pela ARTE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 00.584.628/0001-81 através do contrato 015/2018.

CREDOR	VALOR RECONHECIDO (R\$)
ARTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E LOCAÇÃO LTDA	7.989,29
TOTAL	7.989,29

Devendo o dispêndio correr por conta da Dotação Orçamentária 15101.04.122.0177.2995.0001, Elemento de Despesa 339092, Fonte 1.001.0000.00.01 Despesas de Exercícios Anteriores, consignado a SEGOV – Secretaria Municipal de Governo, pelo Orçamento Vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, em 23 de janeiro de 2020. **Laudélio Antônio de Oliveira Bastos - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO.**

## CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 0002/2020

Approva o Plano Anual de Auditoria Interna da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Fortaleza para o exercício 2020 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Artigo 31º da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e pelos Artigos 02º, 05º e 11º do Decreto Municipal nº 13.926, de 12 de dezembro de 2016, e com fundamento no disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município de Fortaleza, na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública e demais legislações correlatas. RESOLVE: Art. 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Fortaleza (CGM), para o exercício de 2020, o qual será regido pelo disposto nesta Portaria. Art. 2º - O PAINT está orientado por legislações e literaturas técnicas atinentes à Auditoria Interna Governamental e está em consonância com o Plano Plurianual do Município de Fortaleza, para o quadriênio 2018 – 2021, o Plano FORTALEZA 2040 e o Planejamento Estratégico da CGM, para o triênio 2018 – 2020. Art. 3º - O PAINT é um instrumento formal e gerencial de planejamento que detalha as atividades de Auditoria Interna Governamental, preventivas e corretivas, dos tipos Avaliação de Conformidade e Avaliação de Desempenho, em 17 (dezesete) matérias de controle, que serão desenvolvidas pela CGM, através da Coordenadoria de Controladoria (COCONT), nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal estabelecidos no Anexo I, no período de janeiro a dezembro do ano de 2020. § 1º - A atividade de Avaliação consiste em obter e analisar evidências sobre um ato ou fato administrativo para fornecer opiniões ou conclusões independentes, orientando o gestor público quanto às condições mínimas de segurança e diminuição de riscos que possam ameaçar o cumprimento dos objetivos institucionais do órgão ou entidade que representa. § 2º - Compreende a atividade de Avaliação de Conformidade a obtenção e a análise de evidências sobre os processos de gestão (financeira, contábil, de pessoal e de bens patrimoniais), as licitações e as contratações de um órgão ou entidade num dado exercício para emitir opinião ou conclusão indicando se a operacionalização deles obedece às condições, às regras e aos regulamentos aplicáveis. § 3º - Compreende a atividade de Avaliação de Desempenho a obtenção e a análise de evidências sobre o planejamento e a execução de planos, programas ou projetos prioritários para a Prefeitura Municipal de Fortaleza desenvolvidos por um órgão ou entidade num dado exercício para emitir opinião ou conclusão indicando o alcance dos objetivos propostos, a qualidade da publicidade e da avaliação interna realizadas e a relação com os instrumentos legais de planejamento municipal (PPA, LDO, LOA e FORTALEZA 2040). § 4º - O foco das atividades de Avaliação foi direcionado pelas 161 (Cento e sessenta e uma) questões de auditoria que apresentaram riscos altos e críticos com grau de vulnerabilidade  $\geq 8$  (oito) na Matriz de Risco da Execução das Auditorias, elaborada pela COCONT para o exercício de 2020. Art. 4º - A implementação do plano seguirá as etapas: I – Planejamento, de janeiro a março de 2020, com as validações internas e externas, a elaboração dos Programas e a preparação dos profissionais da COCONT; II – Execução, de março a dezembro de 2020, com o desenvolvimento e a conclusão das atividades de Avaliação nos órgãos e entidades elegidos, incluindo o prazo para a manifestação do auditado ao Relatório Preliminar de Auditoria; III – Monitoramento das Recomendações, de janeiro a dezembro de 2020, com a formalização dos Planos de Providência Permanente dos órgãos e entidades auditados em 2019 e a elaboração, aprovação e entrega dos Relatórios Preliminar e Final de Monitoração; e IV – Avaliação, de novembro a dezembro de 2020, com a elaboração e a discussão do Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT). Art. 5º - Para a captação ou o cruzamento de informações dos órgãos ou entidades auditadas deverá ser utilizada uma Trilha de Auditoria por até três vias, na ordem preferencial: I – consultas nos sistemas corporativos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, disponíveis nas plataformas Web ou Guardião; II – Solicitação de Informação; e III – visita in loco. Art. 6º - A Solicitação de Informação será efetuada através da COCONT que requisitará processos, documentos, livros, registros, relatórios ou outra informação que julgar necessária para o bom andamento dos seus trabalhos, inclusive acesso à base de dados de informática. § 1º - A recusa de informações ou o entrave dos trabalhos da COCONT serão comunicados oficialmente ao órgão ou entidade auditada e citados nos Relatórios de Auditoria, podendo, ainda, o servidor causador da recusa ou do entrave, ser responsabilizado. § 2º - Sem prejuízo do Cronograma de Implementação, o órgão ou entidade auditada terá a sua disposição até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento, para responder à Solicitação de Informação. Art. 7º - A atividade de Avaliação prevista na Etapa de Execução do PAINT será desenvolvida da seguinte forma: I – Autorização através de tramitação interna da Abertura do Processo de Auditoria; II – Início com a entrega formal do Ofício de Apresentação de Auditoria em Reunião de Abertura; III – Parcialmente concluída com a entrega formal do Relatório Preliminar de Auditoria em Reunião Preliminar; IV – Manifestação do auditado no prazo de 30 (trinta) dias corridos da realização da Reunião Preliminar, prorrogável por igual período, mediante justificativa acatada pela Secretária Chefe da CGM; e V – Concluída com a entrega formal do Relatório Final de Auditoria em Reunião de Conclusão dos trabalhos ou simples envio por Ofício. § 1º - As reuniões com o órgão ou entidade auditada devem, sempre que possível, contar com a presença dos gestores ou representantes por eles indicados. § 2º - Poderão ser emitidas nesta etapa de Execução do PAINT Notas de Auditoria ao órgão ou entidade auditada, envolvendo providências para o saneamento do achado de natureza urgente ou acessória. Art. 8º - Durante a implementação do plano poderão, ainda, ser realizadas atividades de Avaliação ou Assessoramento em atendimento a demandas extraordinárias solicitadas por gestores de órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza não constantes no Anexo I ou por ato da Secretária Chefe da CGM. § 1º - O Assessoramento engloba a consultoria, o aconselhamento e outros serviços relacionados, fornecidos à Administração com a finalidade de respaldar as operações dos órgãos ou entidades, evidenciando opinião fundamentada sobre determinado assunto. § 2º - Inclui-se como Assessoria: emissão de Parecer Técnico da análise de conformidade documental das Prestações de Contas de Gestão e da análise do Processo de Tomadas de Contas Especiais; a emissão do Relatório de Controle Interno referente à execução orçamentária das Contas de Governo do exercício financeiro; dentre outras, que podem ser solicitadas. Art. 9º - O profissional de auditoria da COCONT, quando em expediente, deverá objetivar a construção e a preservação de imagem pública de credibilidade e confiança, através da adoção de um padrão comportamental ético que harmonize uma relação de confiança, espírito de colaboração e integridade, além de independência, imparcialidade, clareza, objetividade, confidencialidade, competência técnica, cautela, zelo, pontualidade, boa apresentação pessoal e eloquência. Art. 10º - A elaboração e o cumprimento das tarefas dispostas no PAINT são competências de Auditoria Interna Governamental da CGM, enquanto órgão máximo do Controle Interno do Poder Executivo Municipal, fato que não desobriga os demais órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza a criar ou fortalecer seus próprios Controles Internos. Art. 11º - Mediante autorização da Secretária Chefe da CGM, o PAINT poderá ser alterado, a qualquer momento, em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados ou para a adequação do seu conteúdo à capacidade operacional da COCONT. Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidadas as atividades de Avaliação ou Assessoramento autorizadas pela Secretária Chefe da CGM e devidamente iniciadas a partir de 02/01/2020. Registre-se e publique-se. GABINETE DA SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de janeiro de 2020. **Luciana Mendes Lobo - SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 27 DE JANEIRO DE 2020

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 8

CENÁRIO 01 (REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020)							
ÓRGÃO	TIPO DE AUDITORIA	MATÉRIAS DE CONTROLE	OBJETO				
01	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME). FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Avaliação Financeira e de Conformidade, Preventivas e Corretivas.	Contabilidade, finanças e créditos adicionais.	Créditos adicionais abertos. Restos a pagar processados cancelados.			
			Despesa e receita pública.	Ajustes exercícios anteriores. Conciliações bancárias. Empenhos pagos como "outros". Despesa e receita. DEAs executados.			
			Atos de Pessoal	Servidores do órgão ou entidade.			
			Bens móveis.	Inventário Anual. Unidade Localizadora. Movimentações de bens.			
			Bens imóveis.	Procedimentos de registro, avaliação e controle dos bens imóveis.			
			Almoxarifado.	Inventário Anual. Sistema de Armazenamento dos bens. Relatórios de Posição de Estoque. Movimentações de bens.			
			Pregão	Licitações modalidade pregão abertas e/ou concluídas.			
			Dispensa	Processos de contratação direta, dispensas e/ou inexigibilidades, concluídos.			
			Inexigibilidade				
			Contratos, exceto obras e serviços de engenharia.	Contratos publicados e/ou em andamento e/ou concluídos.			
			Parcerias, exceto obras e serviços de engenharia.	Parcerias publicados e/ou em andamento e/ou concluídos.			
			Licitação de obras e serviços de engenharia.	Licitações de obras e serviços de engenharia abertas e/ou concluídas.			
			Gestão e fiscalização de obras e serviços de engenharia.	Contratos de obras e serviços de engenharia em andamento e/ou concluídos.			
CENÁRIO 02 (REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020)							
ÓRGÃO	TIPO DE AUDITORIA	MATÉRIAS DE CONTROLE	OBJETO				
02	INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA (IJF).	Avaliação Financeira e de Conformidade, Preventivas e Corretivas.	Contabilidade, finanças e créditos adicionais.	Créditos adicionais abertos. Restos a pagar processados cancelados.			
			Despesa e receita pública.	Ajustes exercícios anteriores. Conciliações bancárias. Empenhos pagos como "outros". Despesa e receita. DEAs executados.			
			Atos de Pessoal	Servidores do órgão ou entidade.			
			Bens móveis.	Inventário Anual. Unidade Localizadora. Movimentações de bens.			
			Almoxarifado.	Inventário Anual. Sistema de Armazenamento dos bens. Relatórios de Posição de Estoque. Movimentações de bens.			
			Pregão	Licitações modalidade pregão abertas e/ou concluídas.			
			Dispensa	Processos de contratação direta, dispensas e/ou inexigibilidades, concluídos.			
			Inexigibilidade				
			Contratos, exceto obras e serviços de engenharia.	Contratos publicados e/ou em andamento e/ou concluídos.			
			CENÁRIO 02 CONTINUAÇÃO (REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020)				
			ÓRGÃO	TIPO DE AUDITORIA	MATÉRIAS DE CONTROLE	OBJETO	
			03	SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA).	Avaliação Financeira e de Conformidade, Preventivas e Corretivas.	Contabilidade, finanças e créditos adicionais.	Créditos adicionais abertos. Restos a pagar processados cancelados.
						Despesa e receita pública.	Ajustes exercícios anteriores. Conciliações bancárias. Empenhos pagos como "outros". Despesa e receita. DEAs executados.
Atos de Pessoal	Servidores do órgão ou entidade.						
Bens móveis.	Inventário Anual. Unidade Localizadora. Movimentações de bens.						
Almoxarifado.	Inventário Anual. Sistema de Armazenamento dos bens. Relatórios de Posição de Estoque. Movimentações de bens.						
Contratos, exceto obras e serviços de engenharia.	Contratos publicados e/ou em andamento e/ou concluídos.						
Operações de Crédito.	Operações de Crédito geridas e executadas.						

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 27 DE JANEIRO DE 2020

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 9

04	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA (SEFOR).	Avaliação Financeira e de Conformidade, Preventivas e Corretivas.	Contabilidade, finanças e créditos adicionais.	Créditos adicionais abertos. Restos a pagar processados cancelados.
			Despesa e receita pública.	Ajustes exercícios anteriores. Conciliações bancárias. Empenhos pagos como "outros". Despesa e receita. DEAs executados.
			Atos de Pessoal	Servidores do órgão ou entidade.
			Bens móveis.	Inventário Anual. Unidade Localizadora. Movimentações de bens.
			Almoxarifado.	Inventário Anual. Sistema de Armazenamento dos bens. Relatórios de Posição de Estoque. Movimentações de bens.
Contratos, exceto obras e serviços de engenharia.	Contratos publicados e/ou em andamento e/ou concluídos.			

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

**ERRATA** - Informamos que: No Termo de Dispensa de Licitação nº 002/2018, publicado no DOM nº 16331 do dia 28/08/2018, o qual ratifica o Processo de Dispensa nº P223022/2018, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Padre Pedro Alencar, nº 2230, Bairro Messejana, CEP: 60.842-395, Fortaleza-CE, sob o nº 89396 destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC e Guarda Municipal de Fortaleza – GMF. ONDE SE LÊ: A Secretaria vem mui respeitosamente solicitar a V. Exa., com base no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aprovação e ratificação da dispensa de licitação”. LEIA-SE: “A Secretaria vem, com base no art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aprovar e ratificar a dispensa de licitação”. Fortaleza, 23 de janeiro de 2020. **Antônio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO.**

## GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

**ATO Nº 0003/2020 - GMF** - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar 0176, de 19 de dezembro de 2014, bem como pelo art. 4º, § 1º, do Decreto nº 14.209, de 10 de maio de 2018, e de acordo com o Processo nº P959085/2019. **RESOLVE:** Conceder a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, respeitado o mínimo de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração percebida, para acompanhar filho com necessidades especiais, de acordo com o Decreto nº 14.209/2018, que regulamentou o artigo 44º da Lei nº 10.668/2018 de 16.01.2018 à servidora ELIONETE MARTINS FREIRE, matrícula nº 73.470-01, guarda municipal, lotada na Coordenadoria das Inspetorias Cidadãs, no período de 28/10/2019 a 26/10/2020. **GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de janeiro de 2020. Romulo Reis de Almeida - DIRETOR GERAL.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**ATO Nº 5300/2019 - SEPOG** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 (DOM nº 14.975, de 08 de fevereiro de 2013) e de acordo com o Pro-

cesso nº P169822/2016. **RESOLVE** conceder a Gratificação de Adicional Noturno relativo ao período compreendido entre 19h às 6h, de acordo com os artigos 103, IX e 119, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna do vencimento base, ao servidor ANTONIO CARLOS DE MENESES, matrícula nº 21.082-01, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Antônio Mendes - EI/EF, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. **GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 09 de dezembro de 2019. Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**  
\*\*\* \*\*

**ATO Nº 5479/2019 - SEPOG** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 60/2015, de 20.08.2015, e de acordo com o Processo nº P933382/2019. **RESOLVE** de acordo com o artigo 47, item I, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado ao(a) Secretaria Municipal da Saúde, serviço público, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, do(a) servidor(a) LEONEL MARQUES DE SÁ FILHO, matrícula nº 51393-02, Agente de Combate as Endemias, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Saúde, no(s) período(s) de 01.07.2008 a 22.11.2012, no total de 1.602 dias, ou seja, 04 anos, 04 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS. **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 27 de dezembro de 2019. Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0080/2020 - SEPOG** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 (DOM de 08 de fevereiro de 2013), e de acordo com o Processo nº P782197/2019. **RESOLVE** exonerar a pedido, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02 de janeiro de 1991, a servidora pública municipal MARIA TERESA DE MIRANDA FIRMEZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula nº 109733-01, com registro de lotação na Secretaria Municipal da Educação - SME, a partir de 29 de julho de 2019. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,**